



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
Edição Especial – 23 de abril de 2026 - Santa Cruz-PB.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165,

Bairro Nossa Senhora de Fátima,

CEP 58.824-000, Santa Cruz-PB.

CNPJ 08.999.690/0001-46

gabinete@santacruz.pb.gov.br

www.santacruz.pb.gov.br

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

FRANCISCO CLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

LENI CREUSA DA SILVA FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete

IVALDO GABRIEL GOMES
Procurador Geral do Município

LAYLSON RANNELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

FRANCISCA ALDA DUARTE DE SOUSA
Secretária de Finanças

ADRIANA GOMES FELINTO DUARTE
Secretária de Assistência Social

MATEUS LIMA VIEIRA
Secretária de Educação

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária de Saúde

JOÃO PAULO FERREIRA SERAFIM
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário de Planejamento

LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE
Secretário de Cultura

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Secretário de Agricultura

MARINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária da Mulher, Juventude e Idoso

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA PEREIRA
Diretor Superintendente do IPM

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº. 673¹, 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA CRUZ – IPESC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Cruz, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem de Plano de Amortização do Déficit Atuarial do IPESC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Ordinário Nº. 003/2026) ¹



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
Edição Especial – 23 de abril de 2026 - Santa Cruz-PB.

LEI MUNICIPAL Nº. 673¹, 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA.

Anexo I

N	Ano	Saldo Inicial	Amortização	Saldo Final	Alíquota Suplementar Necessária
1	2026	-46.227.142,22	715.441,94	-45.511.700,28	26,11%
2	2027	-45.511.700,28	787.252,82	-44.724.447,46	26,11%
3	2028	-44.724.447,46	863.331,45	-43.861.116,00	26,11%
4	2029	-43.861.116,00	943.915,39	-42.917.200,62	26,11%
5	2030	-42.917.200,62	1.029.255,25	-41.887.945,37	26,11%
6	2031	-41.887.945,37	1.119.615,46	-40.768.329,91	26,11%
7	2032	-40.768.329,91	1.215.274,98	-39.553.054,93	26,11%
8	2033	-39.553.054,93	1.316.528,14	-38.236.526,79	26,11%
9	2034	-38.236.526,79	1.423.685,44	-36.812.841,35	26,11%
10	2035	-36.812.841,35	1.537.074,48	-35.275.766,86	26,11%
11	2036	-35.275.766,86	1.657.040,87	-33.618.725,99	26,11%
12	2037	-33.618.725,99	1.783.949,22	-31.834.776,78	26,11%
13	2038	-31.834.776,78	1.918.184,20	-29.916.592,58	26,11%
14	2039	-29.916.592,58	2.060.151,65	-27.856.440,93	26,11%
15	2040	-27.856.440,93	2.210.279,70	-25.646.161,23	26,11%
16	2041	-25.646.161,23	2.369.020,04	-23.277.141,20	26,11%
17	2042	-23.277.141,20	2.536.849,18	-20.740.292,02	26,11%
18	2043	-20.740.292,02	2.714.269,84	-18.026.022,17	26,11%
19	2044	-18.026.022,17	2.901.812,38	-15.124.209,80	26,11%
20	2045	-15.124.209,80	3.100.036,28	-12.024.173,51	26,11%
21	2046	-12.024.173,51	3.309.531,83	-8.714.641,68	26,11%

22	2047	-8.714.641,68	3.530.921,72	-5.183.719,96	26,11%
23	2048	-5.183.719,96	3.764.862,88	-1.418.857,09	26,11%
24	2049	-1.418.857,09	4.012.048,34	2.593.191,25	26,11%
25	2050	2.593.191,25	4.273.209,23	6.866.400,48	26,11%
26	2051	6.866.400,48	4.549.116,85	11.415.517,32	26,11%
27	2052	11.415.517,32	4.840.584,87	16.256.102,20	26,11%
28	2053	16.256.102,20	5.148.471,71	21.404.573,91	26,11%
29	2054	21.404.573,91	5.473.682,93	26.878.256,84	26,11%
30	2055	26.878.256,84	5.817.173,84	32.695.430,68	26,11%
31	2056	32.695.430,68	6.179.952,26	38.875.382,94	26,11%
32	2057	38.875.382,94	6.563.081,37	45.438.464,31	26,11%
33	2058	45.438.464,31	6.967.682,76	52.406.147,07	26,11%
34	2059	52.406.147,07	7.394.939,66	59.801.086,73	26,11%
35	2060	59.801.086,73	7.846.100,27	67.647.187,00	26,11%
36	2061	67.647.187,00	8.322.481,38	75.969.668,37	26,11%
37	2062	75.969.668,37	8.825.472,11	84.795.140,49	26,11%
38	2063	84.795.140,49	9.356.537,91	94.151.678,39	26,11%
39	2064	94.151.678,39	9.917.224,68	104.068.903,08	26,11%
40	2065	104.068.903,08	10.509.163,29	114.578.066,37	26,11%

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz,
Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO